Anexo d A MENS. 02/76 Câmara
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1669

[redacted]

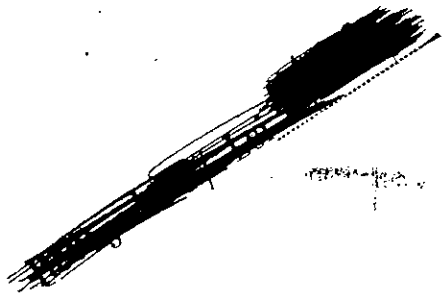

Autoriza o Poder Executivo a outorgar, pelo prazo de 30 (trinta) anos, concessão para a exploração de Estação - Rodoviária, no Município. Processo nº 11.763/74. e nº 10.198/75.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, pelo prazo de 30 (trinta) anos, concessão para a exploração de Estação Rodoviária, a ser construída em terreno do Município.

Artigo 2º - O concessionário ficará obrigado a construir às suas expensas, no prazo estabelecido e em imóvel para tal fim designado pela Municipalidade, a Estação Rodoviária, de acordo com as especificações e plano aprovado pela Administração.

Artigo 3º - O concessionário ressarcirá a Municipalidade das despesas totais que esta tiver com a aquisição do imóvel onde deverá ser construída a Estação Rodoviária.

Artigo 4º - As benfeitorias realizadas pelo concessionário ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, constituindo ambos, Patrimônio Municipal.

Artigo 5º - Durante o prazo da concessão obriga-se o concessionário pela conservação do imóvel, a fim de que o mesmo seja entregue à Municipalidade, em bom estado, ao final da concessão.

104/75 a

Junte-se ao D

LEI Nº 1669

fls. 02

Artigo 6º - A presente concessão é de caráter especial, razão pela qual durante a sua vigência a Municipalidade não poderá outorgar nenhuma outra do mesmo gênero.

Artigo 7º - Durante a vigência da concessão o Poder Concedente se obriga a determinar o uso da Estação Rodoviária pelas empresas que operem em linhas de transporte intermunicipais de passageiros, com ponto de partida, parada ou chegada, no Município.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 24 de dezembro de 1975.

Eng. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

MAC/JBS